

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2023SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2023 na sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. CNPJ: 13.677.109/0001-00, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de hidrômetros, conforme edital e anexos.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.962.319/0001-80, estabelecida na Av. Gov. Magalhães Pinto, 7312 — Galpão 4 —Jardim Primavera, Cidade: Montes Claros/MG - CEP: 39.404-884, detentora do endereço eletrônico <u>licitacao@leenia.com.br</u> e <u>licitacao2@leenia.com.br</u>, telefone fixo (38) 3229.4550, cel: (38) 9957-8108, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) **LOREN DIAS FONSECA**, portador(a) do CPF: 139.494.836-08 e RG 20364912 — PC/MG.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	OBJETO: Medidor Residencial para Água Potável Fria, tipo velocimétrico, UNIJATO, com transmissão magnética, com relojoaria inclinada a 45°, Classe Metrológica B, DN 15, com roscas de 1/2" e comprimento sem conexões de 115 mm. O hidrômetro a ser fornecido deverá se comportar como Classe B na posição horizontal. Cor azul dell rey, rotação mínima de 355º. Vazão Permanente (qp) = 0,75 m³/h. Vazão de Sobrecarga (qs) = 1,50 m³h. Vazão de Transição Máxima = 60 l/h. Vazão mínima (qmin) = 15 l/h. Início de funcionamento típico menor ou igual a = 8	Leenia/ Laquas- DN 15	1.000	Unid	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



I/h.			
Extremidades Roscadas DNR = G			
3/4 B.			
Pressão Máxima de Serviço = 10			
bar.			
Comprimento do Hidrômetro sem			
conexões : O comprimento será de			
115 mm , com as tolerâncias de			
+ 0 e -2 mm.			
Padrão embasa, obedecendo as			
normas do INMETRO.			

Valor total R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- **2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. A entrega deverá ser feita em 20 (vinte) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.
- **2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado nos locais indicados no termo de referência e de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- **2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- **2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 .
- **3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- **3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/01/2023 e término em 12/01/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subseqüente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;
- **5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- **5.3**. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- **5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- **5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- **6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- **a)** No prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- **6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- **6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- **7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- **7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- **7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- **7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.7. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 02 (dois) anos;
- **7.8.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- **7.9.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.10**. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **7.11**. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.
- **7.12.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- **8.2.** Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- **8.3.** Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- **8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- **8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- **8.6** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- **8.7** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- **9.1.** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **9.2**. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- **9.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **9.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- **9.2.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **9.3.** A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **9.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- **9.7.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- **10.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- **11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.
- **11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 12 de Janeiro de 2023.	
Prefeitura Municipal de Jacaraci CNPJ: 13.677.109/0001-00	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI CNPJ/MF N° 29.962.319/0001-80
Testemunhas:	
Nome: CPF n°	Nome: CPF n°